

Avenida Goiás, 1805 São Caetano do Sul - SP - BR - 09550-900 (011) 4234-7700 / (011) 4234-8903

CONTRATO

Vigência: de 01.05.2013 até 30.04.2014

Contrato

5000046225 Data do contrato 19.04.2013 Comprador / Nº

PRISCILLA VITERBO/764 Telefone: 11 4234 6546 FAX: 11 4234 8352

Dados do Fornecedor: Código: 1200217231 - APG-ITA

Vendedor: Telefone vendedor:

CNPJ:01368336000174 Inscrição Estadual:ISENTO DUNS:916951759

Telefone:55-1-3947-6965 Fax:55-1-3947-6965 Razão Social: ASSOCIACAO DE POS GRADUANDOS DO ITA

Endereço: AVENIDA RUA DA GRANJA - COMPL: DIV Bairro: CAMPUS DO CTA Cidade: São José dos Campos

CEP:12228-900 País:BR Estado:SP

Condições de Pagamento

2º DIA DO 2º MÊS DA DATA DA ENTREGA

Moeda: BRL

Faturar para: General Motors do Brasil LTDA Endereço:Av. Goiás 1805 Páis:BR Cidade: SÃO CAETANO DO SUL Inscrição Estadual: 636.003.724.112 Bairro:Santa Paula CNPJ: 59.275.792/0001-50 Estado:SP CEP:09550-900

Item	Part Number	Descrição	Quantidade Estimada	UM	Preço líquido	Preço c/ ICMS	ICMS%	IPI%
00010	6005ITASIMUL	SIMULAÇÃO DO FENO. DO DESENV CARROCERIAS	300,000	os	500,0000	500,0000	0,00	0,00
		Requerente: JAIR ROVELO						
		Nº do acompanhamento: 8049						
		DESCRIÇÃO:						
		1 Simulações de fenômenos característicos do desenvolvimento de						
		carrocerias automotivas (Estampagem e Soldagem com suas respectivas						
		distorções e tensões residuais, e fadiga dos painéis estampados e						
		soldados), com utilização dos mais modernos programas de elementos						
		finitos do mercado alinhados com o portfólio da GMB						
		1.1 As simulações de referência serão solicitadas pela GMB, incluindo o						
		fornecimento dos modelos matemáticos (em CAD-UGNX), e todas as						
		informações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;						
		1.2 As simulações devem contemplar todo o processo construtivo de uma						
		carroceria automotiva, cuja orientação será feita por pessoa competente						
		da GMB;						
		1.3 Os envios dos modelos de referencia serão por meio de arquivos						
		eletrônicos em UG-NX7.5;						
		1.4 As simulações assim como os resultados das simulações devem ser						
		apresentadas em forma de relatório eletrônico (formato pdf), em formato						
		padrão a ser fornecido pela GMB, incluindo todas as informações						
		essenciais para a compreensão de uma simulação, e com os devidos laudos						
		técnicos emitidos por doutores/mestres de reconhecida competência no						
			l					



Avenida Goiás, 1805 São Caetano do Sul - SP - BR - 09550-900 (011) 4234-7700 / (011) 4234-8903

CONTRATO

Vigência: de 01.05.2013 até 30.04.2014

Contrato

5000046225 Data do contrato 19.04.2013 Comprador / Nº

PRISCILLA VITERBO/764 Telefone: 11 4234 6546 FAX: 11 4234 8352

Dados do Fornecedor: Código: 1200217231 - APG-ITA

Vendedor: Telefone vendedor:

CNPJ:01368336000174 Inscrição Estadual:ISENTO DUNS:916951759

Telefone:55-1-3947-6965 Fax:55-1-3947-6965 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE POS GRADUANDOS DO ITA

Endereço: AVENIDA RUA DA GRANJA - COMPL: DIV Bairro: CAMPUS DO CTA Cidade: São José dos Campos

Estado:SP CEP:12228-900 País:BR

Condições de Pagamento

2º DIA DO 2º MÊS DA DATA DA ENTREGA

Moeda: BRL

Faturar para: General Motors do Brasil LTDA Endereço:Av. Goiás 1805 Páis:BR Cidade: SÃO CAETANO DO SUL Inscrição Estadual: 636.003.724.112 Bairro:Santa Paula CNPJ: 59.275.792/0001-50 Estado:SP CEP:09550-900

Item	Part Number	Descrição	Quantidade Estimada	UM	Preço líquido	Preço c/ ICMS	ICMS%	IPI%
		assunto;						
		Utilização do material: 2-Consumo						
00020	6005ITA00DOE	SIMULAÇÃO DO FENO. DO DESENV CARROCERIAS	100,000	os	500,0000	500,0000	0,00	0,00
		Requerente: JAIR ROVELO						
		Nº do acompanhamento: 8049						
		DESCRIÇÃO:						
		2 Desenvolvimento de metodologia de testes baseado no DOE (Design of						
		Experiments);						
		2.1 As metodologias devem ser apresentadas em forma de relatório						
		eletrônico (formato pdf), em formato padrão a ser fornecido pela GMB,						
		incluindo todas as informações essenciais para a compreensão de uma DOE,						
		e com os devidos laudos técnicos emitidos por doutores/mestres de						
		reconhecida competência no assunto;						
		Utilização do material: 2-Consumo						
00030	6005ITAPROJE	SIMULAÇÃO DO FENO. DO DESENV CARROCERIAS	200,000	os	500,0000	500,0000	0,00	0,00
		Requerente: JAIR ROVELO						
		Nº do acompanhamento: 8049						
		DESCRIÇÃO:						



Avenida Goiás, 1805 São Caetano do Sul - SP - BR - 09550-900 (011) 4234-7700 / (011) 4234-8903

CONTRATO

Vigência: de 01.05.2013 até 30.04.2014

Contrato

5000046225 Data do contrato 19.04.2013 Comprador / Nº

PRISCILLA VITERBO/764 Telefone: 11 4234 6546 FAX: 11 4234 8352

Dados do Fornecedor: Código: 1200217231 - APG-ITA

Vendedor: Telefone vendedor:

CNPJ:01368336000174 Inscrição Estadual:ISENTO DUNS:916951759

Telefone:55-1-3947-6965 Fax:55-1-3947-6965 Razão Social: ASSOCIACAO DE POS GRADUANDOS DO ITA

Endereço: AVENIDA RUA DA GRANJA - COMPL: DIV Bairro: CAMPUS DO CTA Cidade: São José dos Campos

CEP:12228-900 País:BR Condições de Pagamento

2º DIA DO 2º MÊS DA DATA DA ENTREGA

Moeda: BRL

Faturar para: General Motors do Brasil LTDA Endereço:Av. Goiás 1805 Páis:BR Cidade: SÃO CAETANO DO SUL Inscrição Estadual: 636.003.724.112 Bairro:Santa Paula CNPJ: 59.275.792/0001-50 Estado:SP CEP:09550-900

Estado:SP

Item	Part Number	Descrição	Quantidade Estimada	UM	Preço líquido	Preço c/ ICMS	ICMS%	IPI%
00040	6005ITA00MED	3 Projeto de diversos dispositivos de ensaios para correlação dos resultados da simulação de engenharia com a realidade; 3.1 Os projetos dos diversos dispositivos de testes (estampagem, solda, fadiga) devem ser apresentados em forma de arquivo eletrônico (formato prt # UG-NX7.5), incluindo todas as informações essenciais para a compreensão de do projeto (cálculos, servicibilidade, operação, etc), e com os devidos laudos técnicos emitidos por doutores/mestres de reconhecida competência no assunto; Utilização do material: 2-Consumo FERRAMENTA INTERCAMBIAVEL DE ESTAMPAR Requerente: JAIR ROVELO Nº do acompanhamento: 8049 DESCRIÇÃO: 4 Medições de Variáveis de Engenharia, com equipamentos de última geração, tal como interferômetros de luz branca ou microscópios 3D, para Correlação dos resultados entre a Simulação Virtual com peças Reais; 4.1 Todas as medições devem ser apresentadas em forma de relatório eletrônico (formato pdf, xls, asc), em formato padrão a ser definido pela GMB, incluindo todas as informações essenciais para a compreensão dos resultados, e com os devidos laudos técnicos emitidos por	2.000,000	OS	100,0000	100,0000	0,00	0,00



Avenida Goiás, 1805 São Caetano do Sul - SP - BR - 09550-900 (011) 4234-7700 / (011) 4234-8903

CONTRATO

Vigência: de 01.05.2013 até 30.04.2014

Contrato

5000046225 Data do contrato 19.04.2013 Comprador / Nº

PRISCILLA VITERBO/764 Telefone: 11 4234 6546 FAX: 11 4234 8352

Dados do Fornecedor: Código: 1200217231 - APG-ITA

Vendedor: Telefone vendedor:

CNPJ:01368336000174 Inscrição Estadual:ISENTO DUNS:916951759

Telefone:55-1-3947-6965 Fax:55-1-3947-6965 Razão Social: ASSOCIACAO DE POS GRADUANDOS DO ITA

Endereço: AVENIDA RUA DA GRANJA - COMPL: DIV Bairro: CAMPUS DO CTA Cidade: São José dos Campos

CEP:12228-900 País:BR

Estado:SP

Condições de Pagamento

2º DIA DO 2º MÊS DA DATA DA ENTREGA

Moeda: BRL

Faturar para: General Motors do Brasil LTDA Endereço:Av. Goiás 1805 Páis:BR

CEP:09550-900

Bairro:Santa Paula CNPJ: 59.275.792/0001-50

Cidade: SÃO CAETANO DO SUL Inscrição Estadual: 636.003.724.112

Estado:SP

Item	Part Number	Descrição	Quantidade Estimada	UM	Preço líquido	Preço c/ ICMS	ICMS%	IPI%
		doutores/mestres de reconhecida competência no assunto;						
		Utilização do material: 2-Consumo						



Avenida Goiás, 1805 São Caetano do Sul - SP - BR - 09550-900 (011) 4234-7700 / (011) 4234-8903

CONTRATO Anexo 1

Observações:

- 1 Os pagamentos aos fornecedores são feitos através de Cobrança Bancária registrada (Boleto), depósito Conta Corrente, DOC ou TED.
- 2 Para consultas de pagamento, os fornecedores deverão acessar o site www.itau.com.br/solutions/.

Para solicitar cadastramento deve enviar um e-mail para gm.sa.ap@acs-inc.com ou ligar no telefone (11) 2177 - 0303.

3 - O horário de atendimento do Contas à Pagar é das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Os contatos do contas à pagar são: Telefone: (11) 2177 - 0303 E-mail: gm.sa.ap@acs-inc.com.

As Condições Gerais de Compra de Mercadorias e/ou Serviços da General Motors do Brasil Ltda. - Sistema SAP são parte integrante deste Contrato/Pedido de Compra.

The General Conditions of Purchase of Goods and/or Services of General Motors do Brasil Ltda. - SAP System are an integral part hereof.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU DE SERVIÇOS GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - SISTEMA SAP

1. ACEITAÇÃO, FORNECIMENTO DE MERCADORIAS E/OU DE SERVIÇOS:

A Vendedora leu e compreendeu este contrato ("Contrato") e concorda que sua aceitação por escrito ou o início dos serviços ("Serviços") ou a entrega de mercadorias ("Mercadorias"), nos termos deste Contrato, constituirá a aceitação, pela Vendedora, dos termos e condicões aqui contidos.

A Vendedora concorda em fornecer à Compradora os Serviços e/ou as Mercadorias descritos neste Contrato e no Memorial Descritivo que o integra.

A Vendedora garante que dispõe de todos os recursos necessários para o fornecimento dos Serviços e/ou Mercadorias, incluindo pessoal qualificado e treinado, máquinas, equipamentos e materiais.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:

Os Serviços serão executados e/ou as Mercadorias serão entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Compradora.

3. PREÇO E REAJUSTE/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os preços são os constantes do Pedido de Compra e Planilhas de preços que integram o presente Contrato. Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato. A data de pagamento está estabelecida em outra parte deste Contrato, ou se não estiver determinada, deverá ser 47/semanal ("47/weekly"), que prevê que o pagamento deverá ser feito em média em 47 dias, com desembolsos semanais subsequentes ao recebimento das mercadorias na planta da Compradora, ou, se for instruído pela Compradora, ao recebimento de uma fatura válida.

- 3.1 Os preços foram compostos considerando-se todos e quaisquer custos, diretos e indiretos, que a Vendedora venha a incorrer para a execução dos Serviços e/ou fornecimento das Mercadorias, incluindo materiais de consumo indireto, perdas de material, impostos, taxas, seguros, honorários, lucros, despesas e encargos com mão de obra.
- 3.2 O preço será pago pela Compradora à Vendedora, mediante a realização de inspeção dos Serviços e/ou das Mercadorias e com a constatação de que foram completamente executados e/ou entregues. Não serão pagos os Serviços ou as Mercadorias recusados pela Compradora, ou aqueles que deverão ser refeitos e/ou substituídos pela Vendedora, até que definitivamente aceitos. Constatada a não execução completa dos Serviços ou a não entrega integral das Mercadorias, o pagamento será suspenso até a efetiva conclusão dos Serviços ou a entrega integral das Mercadorias, e até que nova inspeção seja realizada nos termos deste Contrato.
- 3.3 A Vendedora emitirá a Nota Fiscal relativa aos Serviços executados e aceitos e/ou às Mercadorias fornecidas e aceitas, e a entregará à Compradora no prazo previamente estabelecido. Eventuais valores cobrados por Serviços e/ou Mercadorias não aceitas pela Compradora e/ou não executados ou não entregues pela Vendedora serão deduzidos do valor a ser pago.
- 3.4 Na execução de Serviços que requeiram o uso de materiais, serão emitidas Notas Fiscais relativas aos materiais efetivamente utilizados se não tiverem sido fornecidos pela Compradora e desde que tenham sido por ela solicitados. A Vendedora manterá pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, as Notas Fiscais dos materiais que adquirir para a execução dos Serviços, comprometendo-se a apresentá-las à Compradora sempre que solicitado.
- 3.5 Sempre que solicitado pela Compradora, a Vendedora emitirá relatórios mensais de despesas, identificados por local de execução dos Serviços, dos quais constarão: (a) identificação das Ordens de Serviço; (b) descrição de cada item de material, quantidades utilizadas, valores unitários e totais; (c) descrição da mão de obra utilizada, e respectivos valores envolvidos; e (d) número do "kardex" dos materiais utilizados e dos Serviços executados.
- 3.6 A Vendedora obriga-se a cumprir rigorosamente as obrigações tributárias principais ou acessórias previstas na legislação vigente, que incidam ou venham a incidir sobre os Serviços ou Mercadorias objeto deste Contrato, recolhendo todos os tributos incidentes nos prazos e nas formas estabelecidas pela legislação pertinente. A Vendedora entregará mensalmente à Compradora, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de recolhimento no prazo legal dos tributos incidentes sobre os Serviços e/ou Mercadorias ora contratados.
- 3.7 A Vendedora obriga-se, por si e por seus subcontratados, a cumprir rigorosa e pontualmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas nas cláusulas 12.2 e 12.3 deste instrumento em relação aos empregados destacados para a execução dos Serviços ("Empregados Autorizados"). A Vendedora entregará mensalmente à Compradora, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de recolhimento no prazo legal dos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, securitários e tributários relativos aos Empregados Autorizados.
- 3.8 Não sendo apresentados os comprovantes dos recolhimentos de que tratam as cláusulas 3.6 e 3.7, a Compradora poderá adotar uma das seguintes medidas, a seu exclusivo critério:
- (a) reter o pagamento devido pela prestação dos Serviços ou pelo fornecimento das Mercadorias até que a Vendedora apresente tais comprovantes:
- (b) reter o pagamento devido pela prestação dos Serviços ou pelo fornecimento das Mercadorias, destinando-os, por conta e ordem da Vendedora, à realização dos recolhimentos aqui previstos que estiverem em atraso. Se solicitado pela Compradora, a Vendedora emitirá imediatamente as necessárias guias para a realização de tais recolhimentos. Eventuais créditos remanescentes em favor da Vendedora, após a realização dos recolhimentos em atraso na forma aqui

estabelecida, serão pagos pela Compradora à Vendedora, dando-se por quitada integralmente a respectiva obrigação de pagar ou

- (c) considerar imediatamente extinto o presente Contrato na forma prevista na cláusula 8.
- 3.9 A Vendedora se obriga a entregar para a Compradora, na periodicidade por ela indicada, as certidões negativas de débitos tributários e previdênciários devidamente atualizadas, tais como, mas não se limitando, a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débito do ISS.
- 3.10 Nos casos de fornecimento de ferramental, a Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Vendedora à Compradora somente após a aprovação pela Compradora de toda a amostra de produção e inclusão pela Vendedora de informações sobre o ferramental no módulo de gerenciamento de ferramentas localizado no Sistema Global de Monitoração de Qualidade (GQTS Global Quality Tracking System Tool Management). A Nota Fiscal será enviada pela Vendedora à Compradora acompanhada dos seguintes documentos: (i) cópia assinada do Contrato de Comodato Máquinas e Ferramentais e (ii) cópia do(s) relatório(s) de inspeção de peças de teste aprovadas.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS:

4.1. Execução dos Serviços: A Vendedora executará os Serviços observando rigorosamente as especificações e demais dados e informações fornecidos pela Compradora.

(a) Será de exclusiva responsabilidade da Vendedora a correta e adequada interpretação técnica das especificações para a execução do Serviço constantes do Memorial Descritivo bem como de quaisquer outros documentos que venham a ser fornecidos pela Compradora. Qualquer discrepância que venha a ser notada pela Vendedora deverá ser imediatamente comunicada à Compradora, que tomará, se necessário, as devidas providências para regularização ou prestará os esclarecimentos para a continuidade dos Serviços, sem que isso possa representar qualquer isenção de responsabilidade para a Vendedora.

- (b) A Vendedora assume inteira responsabilidade pela boa execução dos Serviços, observando as normas e métodos constantes da legislação vigente, bem como aqueles determinados ou sugeridos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e outros órgãos públicos, relacionados à natureza do Serviço objeto do presente Contrato, sempre que aplicável. (c) Além do corpo técnico especializado, a Vendedora fornecerá todas as máquinas e equipamentos, os materiais e outros itens que se façam necessários para a execução dos Serviços. A Compradora poderá, a seu critério, e nas ocasiões em que entender necessário, fornecer o material.
- (d) A Vendedora obriga-se a armazenar e manusear com propriedade e adequação, seus equipamentos e máquinas, assim como o material que mantiver nas dependências da Compradora para a execução dos Serviços.
- (e) A Vendedora obriga-se a utilizar materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Compradora, ou quando esta assim não estabelecer, de alta qualidade.
- (f) A Vendedora submeterá à prévia e expressa aprovação da Compradora eventuais alterações no método de execução ou na especificação dos materiais a serem utilizados que pretenda introduzir para a realização de Serviço solicitado pela Compradora. O novo método ou o material com diferente especificação não serão utilizados sem que a Compradora tenha expressado sua aprovação. Quaisquer outros serviços não previstos nos documentos que integram este Contrato serão objeto de orçamento específico, prévia e expressamente aprovado pelo Departamento de Compras da Compradora, e somente integrarão o objeto deste Contrato mediante emissão de um aditamento ao presente Contrato.
- 4.2. Fornecimento de Mercadorias: A Vendedora fornecerá as Mercadorias observando rigorosamente as especificações e demais dados e informações fornecidos pela Compradora. A Vendedora concorda, sempre que solicitado pela Compradora: (a) em embalar, marcar e embarcar as Mercadorias adequadamente, de acordo com as exigências da Compradora e/ou das transportadoras, e quando aplicável, do país de destino;
- (b) em determinar a rota das remessas, de acordo com as instruções da Compradora;
- (c) em não fazer nenhuma cobrança pelo manuseio, pelo empacotamento, pelo armazenamento ou pelo transporte de Mercadorias, a não ser que esteja previsto de outra forma em um item deste Contrato ou do Memorial Descritivo; (d) em fornecer, a cada embarque, uma relação de conteúdo da embalagem ("packing slip") constando o número do contrato e/ou do "release" da Compradora e a data de embarque marcada nos mesmos;
- (e) em marcar adequadamente cada pacote com um rótulo/etiqueta, de acordo com as instruções da Compradora;
- (f) em enviar de imediato, a cada embarque, o conhecimento de embarque original ou outro recibo de embarque, de acordo com as instruções da Compradora. A Vendedora incluirá nos conhecimentos de embarque, ou em outros recibos de embarque, a identificação correta da classificação das Mercadorias embarcadas, de acordo com as instruções da Compradora e com as exigências das transportadoras. As marcações em cada embalagem e a identificação das mercadorias nas relações do conteúdo da embalagem, nos conhecimentos de embarque e nas faturas (quando exigidas), serão suficientes para possibilitar que a Compradora identifique facilmente as Mercadorias adquiridas.
- 4.3 Alterações: A Compradora se reserva o direito de, em qualquer tempo, determinar alterações, ou de fazer com que a Vendedora faça alterações em desenhos e especificações das mercadorias ou que, de qualquer outra forma, altere o escopo do trabalho coberto por este Contrato, incluindo o trabalho no tocante a tais matérias como inspeção, testes ou controle de qualidade, e a Vendedora concorda em: (a) prontamente fazer tais alterações; e (b) aceitar quaisquer contratos posteriormente emitidos implantando tais alterações. Qualquer diferença de preço ou de prazo para execução resultante de tais alterações deverá ser equitativamente ajustada pela Compradora, após o recebimento da documentação em tal forma

e com os detalhes que a Compradora venha a determinar. Quaisquer alterações neste Contrato deverão ser feitas em conformidade com a cláusula 26.5.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS MERCADORIAS:

- 5.1 A Vendedora apresentará à Compradora um cronograma para execução de Serviços de duração mais prolongada, sempre que a Compradora assim solicitar na Ordem de Serviço ou por meio de qualquer outro documento.
- (a) O cumprimento do cronograma apresentado é essencial e necessário ao bom andamento dos Serviços, não sendo concedida prorrogação de prazo por atraso decorrente de eventos imputáveis à Vendedora, especialmente nos casos em que a interrupção ou suspensão dos Serviços gerar conseqüências de qualquer natureza ao processo produtivo da Compradora.
- (b) Eventual prorrogação de prazo concedida pela Compradora, independentemente da causa, não conferirá à Vendedora qualquer direito a pleitear aumento do valor devido, pagamentos, reembolsos ou importâncias adicionais de quaisquer natureza, incluindo perdas e danos.
- (c) Sempre que solicitado pela Compradora face a constatação de atrasos por razões imputáveis à Vendedora, esta executará Serviços com a utilização de horas extras visando o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, sem que isso acarrete em quaisquer custos adicionais para a Compradora.
- 5.2 Na entrega de Mercadorias, o prazo é condição essencial. A Vendedora deverá tomar medidas para comunicar de forma eletrônica as transações de compras e de cadeia de formecedores de uma forma segura (criptografada), inclusive, mas não apenas, receber Solicitações de Cotação da Compradora, contratos de compra e programas de produção, bem como enviar as Notificações Avançadas de Embarque, as cotações e a propostas para a Compradora. As entregas deverão ser feitas tanto nas quantidades quanto nos prazos determinados nos cronogramas da Compradora. A Compradora não será obrigada a fazer o pagamento das Mercadorias entregues que ultrapassarem as quantidades estabelecidas nos cronogramas de entrega. A Compradora poderá alterar a parcela dos embarques programados ou determinar a suspensão temporária dos embarques programados, e nenhuma destas hipóteses dará direito à Vendedora de modificar o preço das Mercadorias. Nos casos em que as quantidades e/ou os cronogramas de entrega não estiverem estabelecidos, a
 Vendedora entregará as Mercadorias nas quantidades e nos prazos que a Compradora instruir, em "releases" posteriores.

6. INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DAS MERCADORIAS:

Todos os Serviços e Mercadorias poderão ser objeto de inspeção realizada em conjunto entre a Compradora e a Vendedora. A inspeção será realizada no final da execução dos Serviços ou na entrega da Mercadoria, ou no final da execução de cada fase dos Serviços ou na entrega de cada lote da Mercadoria, quando assim ficar ajustado entre as partes.

- 6.1 Não serão aceitos como Serviços executados, ou como fase concluída, aqueles que não estiverem completos na data prevista para sua finalização. Não serão aceitas como entregues as Mercadorias de qualidade ou em quantidade inferior àquela solicitadas
- 6.2 A inspeção dos Serviços e/ou das Mercadorias pela Compradora não exime a Vendedora de qualquer responsabilidade pela qualidade do trabalho executado ou da Mercadoria entregue.
- 6.3 Mercadorias Não-Conformes, Recusadas, Obsoletas ou Excedentes: a Vendedora reconhece que a Compradora não realizará inspeções de entrada das mercadorias, e renuncia a quaisquer direitos de exigir que a Compradora realize tais inspeções. À medida que a Compradora recusar as mercadorias por não estarem conformes, as quantidades nos termos deste Contrato serão automaticamente reduzidas, a não ser que a Compradora notifique a Vendedora de qualquer outra maneira. A Vendedora não substituirá as quantidades assim reduzidas sem um novo contrato ou um novo cronograma da Compradora. As mercadorias não-conformes serão mantidas pela Compradora, em conformidade com as instruções da Vendedora, que assumirá os riscos. A omissão da Vendedora em fornecer instruções escritas no prazo de 10 dias, ou em prazo inferior, que venha a ser comercialmente razoável, dadas as circunstâncias, depois da notificação de não-conformidade, deverá dar à Compradora o direito de, por opção da Compradora, cobrar da Vendedora o armazenamento e manuseio, ou dispor das mercadorias, sem responsabilidade para a Vendedora. O pagamento das mercadorias não-conformes não deverá constituir uma aceitação dessas, não limitará ou prejudicará o direito da Compradora de utilizar qualquer recurso legal ou solução equitativa, ou eximirá a Vendedora da responsabilidade por defeitos ocultos. Quaisquer mercadorias: (a) determinadas como sendo não-conformes pela Vendedora (ou por seus fornecedores); (b) recusadas pela Compradora como não-conformes; (c) que se tornaram obsoletas ou excedentes, serão consideradas como inutilizáveis antes da recuperação ou descarga pela Vendedora (ou por seus fornecedores). A Vendedora garantirá que as mercadorias não-conformes, recusadas, obsoletas ou excedentes não sejam vendidas como peças de reposição ou manutenção para terceiros. A Vendedora concorda em estabelecer controles apropriados com os seus fornecedores para garantir o cumprimento desta cláusula.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A Compradora poderá, a qualquer tempo, por meio de empregados e/ou representantes seus devidamente qualificados, fiscalizar a execução dos Serviços, bem como o atendimento às obrigações previstas neste Contrato.
- 7.1 A Compradora poderá, a seu critério: (a) recusar ou sustar qualquer execução de Serviço em desacordo com as disposições previstas neste Contrato, ou que atente contra a segurança pessoal ou dos bens da Compradora e/ou de

terceiros; (b) sustar o pagamento total ou parcial de qualquer fatura no caso de inobservância das condições previstas neste instrumento ou de obrigações legais.

- 7.2 A Vendedora obriga-se a corrigir e/ou refazer, por sua conta exclusiva, os Serviços que, a critério da Compradora, não tenham sido executados nos termos solicitados
- 7.3 A Vendedora atenderá de imediato qualquer solicitação feita pela Compradora para correção e/ou refazimento dos Servicos
- 7.4 A fiscalização dos Serviços pela Compradora não exime a Vendedora de qualquer responsabilidade pela qualidade do trabalho executado.
- 7.5 A Vendedora concorda em participar do(s) programa(s) de desenvolvimento e qualidade de fornecedor da Compradora, bem como em cumprir todos os procedimentos e requisitos de qualidade especificados pela Compradora, revisado(s) de tempos em tempos.

8. PRAZO E EXTINÇÃO:

Este Contrato vigorará pelo prazo estabelecido entre Compradora e Vendedora, expresso neste Contrato e/ou no Memorial Descritivo

- 8.1 Este Contrato poderá ser: (a) resilido sem ônus, a qualquer momento, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer das partes; ou (b) resolvido nos seguintes casos: (b.1) inadimplemento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições aqui previstas; e (b.2) legítimo protesto de título da Vendedora, requerimento de recuperação judicial ou de sua falência.
- 8.2 Extinto por decurso de prazo o Contrato, a Vendedora receberá eventuais pagamentos a que tenha direito, após a inspeção dos Serviços executados e ainda não recebidos ou por Mercadorias entregues, ressalvado o disposto nas cláusulas sequintes.
- 8.3 Extinto por qualquer forma este Contrato, serão deduzidos do pagamento devido pela Compradora à Vendedora por Serviços e/ou Mercadorias contratados, se necessários, e a exclusivo critério da Compradora: (a) mão de obra, materiais e demais gastos para correção dos Serviços e/ou Mercadorias não aceitos; (b) impostos, contribuições previdenciárias e outras obrigações não pagas pela Vendedora e devidas pela execução dos Serviços até o momento da extinção; (c) salários, obrigações trabalhistas, saldos de subcontratadas; e (d) multas estabelecidas neste instrumento.
- 8.4 Permanecerão em pleno vigor as disposições relativas a sigilo de informações confidenciais, a auditoria e a responsabilidades legais, inclusive trabalhistas, decorrentes da execução dos Serviços, independentemente da forma de extinção deste Contrato.

9. GARANTIA:

- 9.1. Serviços: A Vendedora garante os Serviços por ela executados, pelo prazo estabelecido no Memorial Descritivo, contados a partir da data de aceitação final pela Compradora.
- (a) A garantia ora concedida abrange integralmente a perfeita adequação, funcionamento, solidez e segurança dos Serviços executados, bem como defeitos e irregularidades eventualmente apresentados em materiais e mão-de-obra utilizados na execução.
- (b) A garantia concedida nos termos deste Contrato não exime a Vendedora das responsabilidades constantes do Código Civil Brasileiro.
- (c) Durante o período de garantia, a Vendedora se obriga a refazer todo e qualquer Serviço que apresente defeito ou falha de execução, arcando com todos os custos envolvidos e sem que quaisquer despesas adicionais sejam cobradas da Compradora.
- (d) Todo e qualquer dano causado pelo refazimento de Serviços pela Vendedora será restaurado às suas exclusivas expensas ou, a critério da Compradora, ressarcido em espécie à Compradora.
- 9.2 Mercadorias: A Vendedora garante as Mercadorias por ela fornecidas pelo prazo estabelecido no Memorial Descritivo, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

10. PESSOAL

A Vendedora compromete-se, por si e por suas subcontratadas, a destacar pessoal qualificado, com no mínimo 18 anos de idade, para a execução dos Serviços ora contratados ("Empregados Autorizados"), mantendo um representante com autoridade para representá-la e com poderes para decidir e tomar providências necessárias ao perfeito andamento dos Serviços.

- 10.1 A Vendedora se obriga a fornecer à Compradora, em papel timbrado, relação contendo o nome de todos os empregados autorizados a circular ou a permanecer nas dependências da Compradora, comprometendo-se a manter tal relação rigorosamente atualizada.
- 10.2 A Vendedora se obriga a fazer com que os Empregados Autorizados estejam devidamente uniformizados, com apresentação satisfatória e portando identificação, de acordo com as normas internas da Compradora. A Compradora poderá, a seu único e exclusivo critério, solicitar à Vendedora a substituição de qualquer Empregado Autorizado destacado para a execução das disposições deste Contrato. A Vendedora substituirá o referido empregado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente de qualquer justificativa. A Compradora poderá, a seu único e exclusivo critério, impedir a entrada em suas instalações de qualquer um dos Empregados Autorizados, justificando sua decisão através de

correspondência. Os Empregados Autorizados não poderão circular pelas instalações da Compradora, exceto quando em serviço e no desempenho das atribuições decorrentes deste Contrato e nos locais pré-determinados e expressamente informados pela Compradora.

- 10.3 A Vendedora não aceitará em seus quadros de empregados, sem consulta prévia à Compradora, ex-empregados da Compradora.
- 10.4 A Vendedora se obriga, por si e pelos Empregados Autorizados, a respeitar rigorosamente todas e quaisquer normas internas da Compradora que sejam levadas ao seu conhecimento e solicitado o seu cumprimento. A Vendedora se obriga, por si e pelos Empregados Autorizados, a cumprir rigorosamente as normas legais aplicáveis à execução dos Serviços objeto deste Contrato, em especial as emanadas do Ministério do Trabalho, das Secretarias Estaduais e Municipais competentes, bem como todas e quaisquer normas de caráter trabalhista e de segurança e medicina do trabalho. A Vendedora se obriga, por si e por seus empregados, a respeitar rigorosamente todas e quaisquer normas internas da Compradora que sejam levadas ao seu conhecimento e solicitado o cumprimento, em especial, quando for aplicável, conforme indicado no Memorial Descritivo, as exigências constantes do "Manual de Segurança para Firmas, Empreiteiras ou Prestadora de Serviços" que integrará este Contrato.
- 10.5 A Vendedora assume integral responsabilidade: (a) pela conduta de seu pessoal, comprometendo-se a respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança previstas na legislação vigente e as políticas internas de segurança da Compradora, notadamente aquelas aplicáveis aos locais de carregamento, descarga, manobra ou estacionamento de veículos; (b) por eventuais acidentes que venham a ser provocados por seu pessoal e/ou que com os mesmos ocorram. Serão também de responsabilidade da Vendedora todas as despesas relativas a transporte e alimentação de seus empregados.
- 10.6 Na hipótese da Vendedora utilizar mão de obra estrangeira na execução dos Serviços objeto deste Contrato, será de sua única e exclusiva responsabilidade tomar todas as providências que se façam necessárias à obtenção dos necessários vistos de trabalho para que os Empregados Autorizados de origem estrangeira desenvolvam legalmente as atividades que lhe forem atribuídas, sendo que a Vendedora assume, perante à Compradora e perante às autoridades governamentais competentes, inteira responsabilidade pela permanência dos Empregados Autorizados estrangeiros no País.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Salvo se de outra forma indicado durante o processo de cotação e/ou no Memorial Descritivo, a Vendedora não poderá subcontratar serviços relacionados a sua atividade-fim e ao objeto principal do Contrato. Quaisquer outras subcontratações somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Compradora, ficando desde já vedada a utilização de cooperativas, autônomos e micro-empresas (ME).

11.1. A Vendedora obriga-se a fazer com que suas sub-contratadas respeitem integralmente as disposições contidas neste Contrato que sejam a elas aplicáveis. A Vendedora responderá integral, exclusiva e isoladamente perante a Compradora por todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram, bem como pela perfeita execução dos Serviços, tenham sido eles realizados diretamente ou por empresas subcontratadas, nos termos desta cláusula.

12. RELAÇÕES TRABALHISTAS:

As disposições deste Contrato não poderão ser, sob hipótese alguma, interpretadas como constitutivas de relação trabalhista entre os Empregados Autorizados e a Compradora, não cabendo a Compradora qualquer responsabilidade neste sentido.

- 12.1 A Vendedora se obriga, por si e por suas subcontratadas, a observar e a cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, social e previdenciária vigente quanto aos Empregados Autorizados, sob pena de não o fazendo ser considerado rescindido de pleno direito o presente Contrato.
- 12.2 A Vendedora terá exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e encargos decorrentes de ordem trabalhista, fiscal, social e previdenciária, bem como será responsável pelo seu pessoal perante o INSS, Receita Federal e demais órgãos governamentais.
- 12.3 A Vendedora manterá, e zelará para que suas subcontratadas mantenham, folha de pagamento em separado e efetuará o recolhimento do FGTS, INSS e ISS igualmente por meio de guias em separado, relativamente aos Empregados Autorizados destacados para executar os Serviços ora contratados. A Vendedora exibirá, quando solicitado pela Compradora, os registros dos Empregados Autorizados.
- 12.4 A Vendedora compromete-se a respeitar e a fazer com que os Empregados Autorizados respeitem as normas internas da Compradora. A Vendedora assume integral responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que possa ocorrer com os Empregados Autorizados em quaisquer das dependências da Compradora, na execução deste Contrato. A Vendedora será exclusivamente responsável pela segurança do trabalho dos Empregados Autorizados, obrigando-se a fornecer equipamentos de proteção individual "E.P.I.", observando rigorosamente toda a legislação, normas e regras vigentes sobre o assunto. Será de exclusiva responsabilidade da Vendedora quaisquer ações judiciais, incluindo reclamações trabalhistas movidas pelos Empregados Autorizados, que venham a envolver a Compradora e que estejam de qualquer forma relacionadas a este Contrato.
- 12.5 A Vendedora obriga-se a arcar e/ou reembolsar à Compradora quaisquer custos e/ou despesas judiciais e/ou

extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do evento.

13. RESPONSABILIDADE:

Será de exclusiva responsabilidade da Vendedora todo e qualquer dano, material ou pessoal, que direta ou indiretamente venha a causar à Compradora, a seus empregados e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos Serviços ou do fornecimento das Mercadorias objeto do presente Contrato. (a) A Vendedora responderá perante a Compradora, seus empregados e/ou terceiros, pelos danos causados por suas subcontratadas, nos termos desta cláusula. (b) A Vendedora obriga-se a reparar os danos causados prontamente, desde que devidamente comprovados e relativos aos Serviços e/ou às Mercadorias objeto deste Contrato. (c) Fica resguardado o direito da Compradora de exigir ressarcimento por danos causados pela Vendedora, ou a seu critério, efetuar débito direto à Vendedora em decorrência de qualquer sinistro relativo aos Serviços e/ou Mercadorias aqui contratados.

14. SEGURO:

Sempre que solicitado pela Compradora, a Vendedora deverá manter seguro durante todo o prazo de vigência deste Contrato com as coberturas indicadas no Memorial Descritivo respectivo.

- 14.1 A Vendedora fornecerá à Compradora um certificado comprovando o cumprimento destas exigências de seguro ou cópias autenticadas de todas as apólices de seguro, no prazo de 10 dias contados da solicitação escrita da Compradora. O certificado estipulará que a Compradora receberá uma notificação prévia e escrita da seguradora, com antecedência de 30 dias, sobre eventual rescisão ou redução do valor ou do escopo da cobertura. O fornecimento pela Vendedora dos certificados de seguro ou a contratação do seguro não isentará a Vendedora de suas obrigações ou responsabilidades nos termos deste Contrato, perante a Compradora e/ou terceiros, inclusive no que se refere a valores e/ou coberturas que superarem aqueles abrangidos pela apólice de seguro Vendedora nos termos deste item.
- 14.2 Fica resguardado o direito da Compradora de exigir ressarcimento por danos causados pela Vendedora que não venham a ser indenizados pela seguradora em razão de atos ou omissões dolosos e/ou de negligência da Vendedora. Não havendo recomendação da Compradora para que a Vendedora mantenha seguro específico para as responsabilidades assumidas neste Contrato, a Vendedora será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por suas subcontratadas, causar à Compradora ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Contrato.

15. CANTEIRO DE SERVIÇOS:

Havendo previsão nos documentos que integraram o processo seletivo (Memorial Descritivo e demais documentos correlatos), a Vendedora instalará em área cedida em comodato pela Compradora, um Canteiro de Serviços, onde serão mantidos os equipamentos, máquinas e materiais de propriedade da Vendedora.

- 15.1 A Vendedora colocará sua identificação no Canteiro de Serviços, utilizando-o exclusivamente para o fim estabelecido neste Contrato, e em conformidade com as instruções e recomendações da Compradora, comprometendo-se a transmitir tais instruções e recomendações a seus empregados e a terceiros que circulem pela área.
- 15.2 A Vendedora manterá os bens de sua propriedade no Canteiro de Serviços sempre que não estiverem sendo utilizados na execução dos Serviços. A Compradora colocará à disposição da Vendedora, na área designada para instalação do Canteiro de Serviços, os recursos definidos no Memorial Descritivo dos Serviços que integra este Contrato. O Canteiro de Serviços será instalado às expensas exclusivas da Vendedora, que responderá por sua manutenção em condições adequadas de conservação e limpeza, bem como pela vigilância do local. Nenhuma responsabilidade será atribuída à Compradora quanto à instalação, manutenção e segurança do Canteiro de Serviços.
- 15.3 A cessão da área para a instalação do Canteiro de Serviços está diretamente relacionada à contratação dos Serviços objeto do presente Contrato, e é feita a título de comodato. Extinto por qualquer forma este Contrato, extinguir-se-á o comodato, ficando a Vendedora obrigada a restituir a área à Compradora, livre e desocupada, em perfeito estado de conservação, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, permanecendo sua responsabilidade pelo imóvel até a entrega definitiva das chaves para a Compradora. A não restituição da área pela Vendedora no prazo de extinção do presente Contrato caracterizará o esbulho possessório, com o conseqüente direito da Compradora à imissão na posse da área e a responsabilidade da Vendedora pelas perdas e danos emergentes, inclusive por honorários advocatícios e despesas judiciais que a Compradora vier a incorrer. Não havendo a desocupação da área pela Vendedora, a Compradora fica desde já autorizada a retirar do local todos os bens de propriedade da Vendedora, quardando-os em depósito, às expensas da Vendedora.
- 15.4 A Compradora não será responsabilizada por danos ocasionados aos bens de propriedade da Vendedora durante a remoção prevista acima.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

A Vendedora concorda: (a) em defender, isentar e indenizar a Compradora de quaisquer reclamações por violação de direitos (inclusive de patente, marca registrada, direito autoral, direito de desenho industrial, ou outro direito de propriedade, ou por má utilização ou apropriação indébita de segredo industrial) e por danos e despesas incorridos (incluindo honorários advocatícios razoáveis e outros honorários profissionais), de qualquer forma relacionados aos Serviços e/ou Mercadorias

objeto deste Contrato, inclusive quanto a reclamações em que a Vendedora tenha fornecido apenas parte dos Serviços e/ou das Mercadorias; a Vendedora expressamente renuncia o direito a qualquer reclamação contra a Compradora sob a alegação de que a violação decorre do cumprimento de especificação da Compradora; (b) que a Compradora ou sua subcontratada terá o direito de consertar, reconstruir ou remontar as Mercadorias entregues nos termos deste Contrato sem pagamento de qualquer importância a título de royalty para a Vendedora; (c) que as peças fabricadas com base nos desenhos e/ou nas especificações de titularidade da Compradora não podem ser destinadas para uso próprio da Vendedora ou comercializadas a terceiros sem a autorização prévia e expressa da Compradora; (d) que tendo este Contrato, por objeto, a criação de obra/trabalho sujeito às disposições que regem os direitos autorais, o resultado de tal criação será considerado "obra por encomenda", na forma definida na legislação vigente. Havendo qualquer impedimento para que tal resultado seja classificado como obra por encomenda, a Vendedora, desde já, cede à Compradora todos os direitos, a titularidade e a participação nos direitos autorais, morais, de propriedade industrial, ou de qualquer outra natureza, que recaiam ou venham a recair sobre o referido resultado.

17. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A Vendedora concorda em não apresentar qualquer reclamação (a não ser que relativa à violação de direitos de patente) quanto às informações técnicas que a Vendedora tiver divulgado ou vier a divulgar à Contratante sobre as Mercadorias ou Serviços objeto de Contrato.

18. MEIO AMBIENTE:

A Vendedora atenderá toda legislação ambiental municipal, estadual e federal relativamente às atividades a serem desenvolvidas na forma deste Contrato.

- 18.1 A Compradora distribuirá cópia controlada dos Procedimentos, Instruções e Registros Ambientais da ISO 14001 relacionados ao tipo de atividades a serem desenvolvidas pela Vendedora.
- 18.2 A Vendedora responsabiliza-se pelo correto e criterioso preenchimento dos Registros Ambientais aplicados às suas atividades, bem como obriga-se a atender a política de meio ambiente da Compradora.
- 18.3 As emissões atmosféricas geradas pelas atividades desenvolvidas pela Vendedora deverão atender os requisitos legais, assim como as exigências técnicas constantes na Licença de Operação.
- 18.4 A Vendedora obriga-se a não lançar qualquer tipo de efluente, águas residuais, resíduos sólidos/semi-sólidos ou pastosos nas tubulações de águas pluviais instaladas na propriedade da Compradora. Havendo necessidade inevitável de se fazer tal lançamento, a Vendedora deverá obter prévia e expressa autorização do Departamento de Engenharia Ambiental da Compradora.
- 18.5 Na utilização de canteiro de obras instalado na propriedade da Compradora, a Vendedora obriga-se: (a) A colaborar na implantação de programas de minimização de geração de resíduos e de programas de reciclagem de materiais coordenados pela Compradora. (b) A implantar a coleta seletiva de materiais em suas áreas de operação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Compradora. (c) Armazenar resíduos, somente em caso de inevitável necessidade, em área do canteiro de obras previamente determinada pela Compradora. Neste caso, a Vendedora compromete-se, desde já, a delimitar, impermeabilizar, conter e cobrir o local assim determinado, de forma a prevenir possíveis contaminações da galeria de águas pluviais e de solo, sempre informando a Compradora a data de início e término do armazenamento temporário dos resíduos.
- 18.6 A Vendedora manterá os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) arquivados adequadamente, disponibilizando-os para consulta quando necessário.

19. AUDITORIA:

A Vendedora concede à Compradora o direito de acesso e de obtenção de cópias a qualquer tempo, de todos os documentos fiscais e contábeis, dados de folhas de pagamento, registros, correspondências, instruções escritas e outros documentos pertinentes, a fim de auditar os encargos e/ou alocações e/ou pagamentos efetuados a terceiros, cobrados da Compradora diretamente ou a título de reembolso, relacionados aos Serviços e/ou Mercadorias aqui contratados. A Vendedora compromete-se a guardar os documentos aqui mencionados, relativos ao período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, pelo prazo de 60 (sessenta) meses considerado o último pagamento efetuado.

20. SIGILO:

A Vendedora, por seus funcionários, subcontratados e prepostos, obriga-se a não divulgar a terceiros, nem utilizar quaisquer informações escritas ou verbais e/ou documentação (mapas, plantas, croquis, planos, fotos, filmes, eto) da Compradora, de que tome conhecimento, ou a que tenha acesso direto ou indireto. A Vendedora concorda e admite que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarretará prejuízos à Compradora, ficando obrigada a repará-los na hipótese de sua violação.

21. COMPENSAÇÃO/RECUPERAÇÃO:

Adicionalmente a qualquer direito de compensação ou de ressarcimento previsto em lei, todas as importâncias devidas à Vendedora e às suas afiliadas/subsidiárias serão consideradas líquidas e certas perante a Compradora e perante as suas afiliadas/subsidiárias; e a Compradora terá o direito de compensar e recuperar quaisquer importâncias devidas à

Vendedora e às suas afiliadas/subsidiárias, com importâncias devidas pela Vendedora à Compradora e às suas afiliadas/subsidiárias.

22. PROPAGANDA OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA GM:

A Vendedora não deverá, sem primeiro obter o consentimento escrito da Compradora, de modo algum: a) fazer qualquer propaganda ou publicar o fato de a Vendedora ter sido Vendedora para fornecer à Compradora, as mercadorias ou os serviços cobertos por este Contrato; b) usar quaisquer marcas ou nomes comerciais da Compradora na propaganda ou nos materiais promocionais da Vendedora; ou c) usar informações da GM em qualquer forma de comunicação eletrônica, tal como web sites (internos ou externos), blogs, ou outros tipos de divulgação.

23. CUMPRIMENTO DAS LEIS: PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E COMERCIAS:

A Vendedora, e quaisquer Mercadorias ou Servicos por ela fornecidos, deverão estar de acordo com todas as leis, regras, regulamentos, ordens judiciais, convenções, portarias ou padrões aplicáveis do(s) país(es) de destino, ou as relativas à fabricação, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação das Mercadorias ou dos Serviços, incluindo, mas não se limitando a, aquelas relativas a questões ambientais, proteção de dados e privacidade, salários, horas e condições de trabalho, seleção de subcontratado, discriminação, saúde/segurança no trabalho e segurança de veículo automotor. A Vendedora também declara que nem ela nem qualquer uma das suas sub-Vendedoras utilizará mão-de-obra infantil, escravos, prisioneiros ou qualquer outra forma de mão-de-obra forçada ou involuntária ou se envolverá em práticas comerciais abusivas de exploração de mão de obra ou de corrupção no fornecimento das Mercadorias ou na prestação dos Serviços objeto deste Contrato. A Vendedora concorda em cumprir todas as leis de anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei de Práticas Corruptas Estrangeiras dos Estados Unidos, e que nem ela nem qualquer um dos seus subcontratados, direta ou indiretamente, fornecerá ou oferecerá qualquer coisa de valor para qualquer autoridade ou empregado de uma autoridade governamental, ou em benefício de qualquer autoridade ou empregado de uma autoridade governamental para obter ou realizar qualquer contrato, oportunidade comercial, ou outro benefício, ou influenciar qualquer ato ou decisão daquela pessoa na capacidade oficial dele/dela. Mediante solicitação da Compradora, a Vendedora atestará, por escrito, o cumprimento do acima exposto. A Vendedora deverá indenizar e isentar a Compradora de qualquer responsabilidade, reclamação, demanda ou despesa (incluindo honorários advocatícios ou outros honorários profissionais) decorrente ou relativo ao descumprimento pela Vendedora.

24. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:

- 24.1 Nenhuma parte será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste Contrato se o inadimplemento for decorrente de caso fortuito ou forca major, conforme definido na legislação brasileira.
- 24.2 Em casos de atraso e/ou não cumprimento das obrigações deste Contrato por quaisquer das partes em razão de fato cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento, por escrito, à outra parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do evento, incluindo relatório circunstanciado e comprobatório da imprevisibilidade e incontrolabilidade do evento, para análise da outra parte.
- 24.3 Durante o período de atraso ou não cumprimento das obrigações deste Contrato pela Vendedora, a Compradora, a seu critério, poderá adquirir Serviços e/ou Mercadorias de outras fontes e/ou reduzir as quantidades adquiridas da Vendedora, sem gerar quaisquer responsabilidades para com a Vendedora. A Compradora poderá, ainda, requerer à Vendedora que execute os Serviços ou forneça as Mercadorias por meio de fontes alternativas, nas quantidades e nos prazos solicitados, pelo mesmo preço estabelecido neste Contrato.
- 24.3 Se solicitado pela Compradora, a Vendedora deverá, no prazo de 10 dias, oferecer garantias adequadas de que o atraso não deverá ultrapassar 30 dias. Se o atraso durar mais de 30 dias, ou a Vendedora não oferecer garantia adequada de que o atraso terminará no prazo de 30 dias, a Compradora poderá rescindir imediatamente este Contrato sem ônus. Além disso, a Vendedora, às suas expensas, deverá tomar tais medidas, que venham a ser necessárias para assegurar o fornecimento de mercadorias e serviços para a Compradora, por um período de pelo menos 30 dias durante qualquer interrupção de trabalho prevista ou decorrente do término do(s) contrato(s) de trabalho da Vendedora.

28. CLÁUSULA PENAL:

Sem prejuízo dos demais direitos estabelecidos neste Contrato, aplicar-se-á à presente contratação, quando for o caso, cláusula penal, desde que suas condições tenham sido previamente estabelecidas no Memorial Descritivo que integra este Contrato. Aplicar-se-ão, adicionalmente, as disposições constantes da legislação vigente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1 Cessão e Transferência: A Vendedora não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância da Compradora.
- 26.2 Relacionamento: Este Contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou representante legal da outra, para qualquer propósito que seja, salvo se expressamente disposto em contrário e não será concedido a nenhuma das partes deste Contrato qualquer direito u autoridade, expressa ou implícita, para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade no lugar ou em nome da outra, ou vincular a outra de qualquer maneira ou a qualquer coisa que seja, sem a aprovação prévia, por escrito, de um

representante devidamente autorizado.

- 26.3 Nulidade: A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes enquanto vigorar o presente Contrato.
- 26.4 Utilização de Softwares: Será de exclusiva responsabilidade da Vendedora o controle dos softwares eventualmente utilizados na execução deste Contrato. A Compradora não será responsabilizada por quaisquer violações de direito autoral, incluindo desrespeito à propriedade intelectual de softwares, que vierem a ser cometidas pela Vendedora, ou por qualquer de seus empregados ou subcontratados. (a) A Vendedora compromete-se a isentar a Compradora de qualquer responsabilidade em reclamação ou em ação judicial que venha a ser movida contra a Compradora, em decorrência da violação de direitos acima prevista. (b) A Vendedora obriga-se a arcar e/ou reembolsar à Compradora quaisquer custos e/ou despesas judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do evento.
- 26.5 Alterações Contratuais: Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato ou em qualquer de seus Anexos somente poderá ser feita mediante a emissão de um aditamento ao presente Contrato, por mútuo acordo das partes.
- 26.6 Regularidade Fiscal e Previdenciária: A Vendedora apresentará, sempre que solicitado pela Compradora, Certidões expedidas por órgãos públicos competentes que comprovem sua situação de regularidade perante as autoridades tributárias e previdenciárias.
- 26.7 Conflitos: Em caso de conflito na interpretação das disposições contidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram, prevalecerá sempre a intenção das partes no momento da negociação. Não chegando as partes em um entendimento, prevalecerá o disposto neste Contrato.
- 26.8 Tolerância: A tolerância das partes não significará perdão, renúncia, alteração ou novação do estabelecido neste instrumento
- 26.9 Contrato Integral: Este Contrato, em conjunto com o Memorial Descritivo, seus anexos, apêndices, suplementos, cartas, ou outras disposições da Compradora, constitui integralmente o Contrato entre a Vendedora e a Compradora no que se refere ao objeto deste instrumento e substitui todas as declarações e contratações anteriores, verbais ou escritas. Este Contrato só poderá ser modificado através de uma alteração contratual emitida pela Compradora.
- 26.10 Renegociação: As partes concordam em renegociar as disposições contidas neste Contrato caso sejam adotadas medidas governamentais que gerem alterações significativas na política econômica do país, causando impacto econômico na presente contratação.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; JURISDIÇÃO:

Este Contrato deverá ser interpretado de acordo com as leis do país (e do estado/município, se aplicável) no qual este contrato foi emitido, observado o endereço da Compradora, sendo desconsideradas as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias e quaisquer dispositivos de legislações conflitantes que exijam a aplicação de outra escolha de lei. Qualquer ação ou processo da Compradora contra a Vendedora poderá ser movido pela Compradora em qualquer foro de jurisdição da Vendedora ou, por opção da Compradora, no foro de jurisdição da Compradora, caso em que a Vendedora concorda com o foro de jurisdição e atos do processo, de acordo com os procedimentos aplicáveis. Qualquer ação ou processo da Vendedora contra a Compradora poderá ser movido somente no foro de jurisdição da Compradora, onde este contrato foi emitido.

28. REGISTRO:

Os termos do presente Contrato encontram-se registrados no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de São Caetano do Sul - SP.

Este Contrato é emitido eletronicamente e tem validade ainda que dele não constem as assinaturas das partes.							
COMPRADORA							
VENDEDORA							

GENERAL CONDITIONS OF PURCHASE OF GOODS AND/OR SERVICES GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - SAP SYSTEM

1. ACCEPTANCE, PROVISION OF GOODS AND/OR OF SERVICES:

Seller read and understood this contract ("Contract"), and agrees that its acceptance, in writing, or the beginning of the services ("Services") or the delivery of goods ("Goods") hereunder shall constitute Seller's acceptance of the terms and conditions herein contained.

Seller agrees to provide the Services and/or Goods described in this Contract, and in the Request for Quotation making an integral part hereof, to Buyer.

Seller guarantees that has all the resources necessary for the provision of the Services and/or Goods, including a qualified and trained staff, machines, equipment and materials.

2. PLACE OF PERFORMANCE OF SERVICES AND/OR OF DELIVERY OF GOODS:

The Services shall be performed and/or the Goods shall be delivered in the place(s) specified by Buyer.

3. PRICE AND ADJUSTMENT/ PAYMENT TERMS:

The prices are those contained in the Purchase Order and in the Price Charts making an integral part hereof. The prices shall be fixed during the validity hereof. The payment date is set forth elsewhere in this Contract, or if not stated, shall be 47/weekly, which provides that payment shall be made on average in 47 days, with weekly disbursements, following receipt of the goods at Buyer's plant or, if directed by Buyer, receipt of a valid invoice.

- 3.1. The prices were made up considering any and all direct and indirect costs that Seller may incur to perform the Services and/or to provide the Goods, including indirect consumption materials, losses of material, taxes, duties, insurances, fees, profits, expenses and charges connected with labor.
- 3.2. The price shall be paid by Buyer to Seller in conducting the inspection of the Services and/or of the Goods, and in ascertaining that they were completely performed and/or delivered. The Services or the Goods rejected by Buyer, or those that Seller shall redo and/or replace, shall not be paid until they are definitively accepted. After it was ascertained that the Services were not completely performed or that the Goods were not fully delivered, the payment shall be suspended until the Services are effectively concluded or the Goods are fully delivered, and until another inspection is conducted hereunder.
- 3.3. Seller shall issue the Invoice referring to the Services performed and accepted and/or to the Goods provided and accepted, and shall deliver it to Buyer within the term previously established. Contingent amounts charged on Services and/or Goods that were not accepted by Buyer and/or were not performed or delivered by Seller shall be deducted from the amount to be paid.
- 3.4. Upon the performance of Services requiring the use of materials, Invoices referring to the materials effectively used shall be issued, if Buyer did not provide them, and provided that said materials have been requested by Buyer. Seller shall keep for a term no shorter than six (6) months, the Invoices of the materials Seller acquires for the performance of Services, undertaking to present them to Buyer, whenever requested.
- 3.5. Whenever requested by Buyer, Seller shall issue monthly reports of expenses identified by the place where the Services were performed, which will contain: (a) identification of the Service Orders; (b) description of each item of material, quantities used, unit and total values; (c) description of the labor used, and respective amounts involved; and (d) "Kardex" number of the materials used and of the Services performed.
- 3.6. Seller undertakes to rigorously fulfill the main or accessory tax obligations provided for in the prevailing laws and regulations, which are imposed or may be imposed on Services or Goods that are the purpose of this Contract, paying all the taxes imposed within the terms, and as established in the proper laws and regulations. Seller shall monthly deliver, together with the Invoice, the vouchers of payment within the legal term of the taxes levied on the Services and/or Goods herein contracted, to Buyer.
- 3.7. Seller undertakes, by itself and its sub-sellers, to rigorously and punctually fulfill social security and labor obligations provided for in clauses 12.2 and 12.3 hereof in relation to the employees allocated to perform the Services ("Authorized Employees"). Seller shall monthly deliver, together with the Invoice, the vouchers of payment, within the legal term, of labor, social security, work-related accident, insurance-related and tax charges referring to the Authorized Employees, to Buyer.
- 3.8. In case the vouchers of payment referred to in clauses 3.6 and 3.7 are not presented, Buyer may adopt, at its own discretion, one of the following measures:
- (a) To withhold the payment due to the performance of Services or to the provision of Goods until Seller presents such vouchers;
- (b) To withhold the payment due to the performance of Services or the provision of Goods allocating them, by order and on account of Seller, to the payments herein provided for that are late. If requested by Buyer, Seller shall immediately issue the necessary forms to make such payments. The potential remaining credits for Seller, after the late payments are made, as herein established, shall be paid by Buyer to Seller, the respective obligation to pay being fully discharged; or
- (c) To consider this Contract immediately extinguished, as provided for in clause 8.
- 3.9. Seller undertakes to deliver, in the periodicity designated by Buyer, the debt clearance certificates regarding taxes and social security contributions, duly updated, including, but not limited to Debt Clearance Certificate by the INSS ("Brazilian

Social Security Institute"), Certificate of Good Standing with the FGTS ("Workers' Severance Pay Fund"), Debt Clearance Certificate by the Federal Revenue Department and the Attorney General's Office of the National Treasury and ISS ("Tax on Services") Debt Clearance Certificate, to Buyer.

3.10 - In case of provision of tooling, the invoice shall be submitted by Seller to Buyer only after full production sample is approved by Buyer and input of tooling information into the tool management module located in GQTS - Global Quality Tracking System - Tool Management, by Seller. The invoice shall be sent by Seller to Buyer accompanied by the following documents: (i) signed copy of the Free Lease Agreement - Machinery and Tooling and (ii) copy of approved sample part inspection report(s).

4. PERFORMANCE OF SERVICES AND PROVISION OF GOODS:

- 4.1. Performance of Services: Seller shall perform the Services rigorously adhering to the specifications and other data and information furnished by Buyer.
- (a) Seller shall be solely responsible for the correct and adequate technical interpretation of the specifications for the performance of the Service contained in the Request for Quotation, as well as in any other documents that may be furnished by Buyer. Any discrepancy that may be observed by Seller shall be immediately informed to Buyer that will take, if necessary, the due actions for regularization or will provide the clarifications for the continuance of the Services, without that representing Seller's discharging from responsibility in connection therewith.
- (b) Seller assumes full responsibility for the good performance of the Services observing the rules and methods contained in the prevailing laws and regulations, as well as those established or suggested by the Brazilian Association of Technical Rules and other agencies, and referring to the nature of the Service that is the purpose hereof, whenever applicable.
- (c) In addition to the specialized technical staff, Seller shall provide all the machines and equipment, the materials and other items, which may be necessary for the performance of the Services. Buyer may provide the material, at its discretion and on the occasions. Buyer deems necessary.
- (d) Seller undertakes to store and handle, in a proper and adequate manner, its equipment and machines, as well as the material Seller keeps in Buyer's premises for the performance of the Services.
- (e) Seller undertakes to use materials according to the quality standards established by Buyer, or when Buyer does not establish them, Seller undertakes to use high-quality materials.
- (f) Seller shall submit to Buyer's prior and express approval contingent alterations in the method of performance or in the specification of the materials to be used and that Seller intends to introduce for the performance of a Service requested by Buyer. The new method or the material with a different specification shall not be used without Buyer's approval. Any other services not provided for in the documents making an integral part hereof shall be subject to a specific budget, which shall be previously and expressly approved by Buyer's Purchasing Department, and shall only make an integral part of the purpose hereof upon the execution of an amendment to this Contract.
- 4.2. Provision of Goods: Seller shall provide the Goods rigorously adhering to the specifications and other data and information furnished by Buyer. Seller agrees, whenever requested by Buyer:
- (a) To properly pack, mark and ship the Goods, according to Buyer's and/or to the carriers' requirements;
- (b) To define the route of remittances, according to Buyer's instructions;
- (c) To make no charge for handling, packaging, storage or transportation of Goods, unless it is otherwise provided for in an item of this Contract or of the Request for Quotation;
- (d) To provide with each shipment packing slips with Buyer's contract and/or release number and date of shipment marked thereon:
- (e) To properly mark each package with a label/tag, according to Buyer's instructions;
- (f) To immediately send, upon each shipment, the original bill of lading or other shipping receipt, according to Buyer's instructions. Seller shall include in the bills of lading or in other shipping receipts, the correct identification of the classification of the Goods shipped, according to Buyer's instructions and to the carriers' requirements. The marking on each package and the identification of the goods on packing slips, bills of lading and invoices (when required), shall be sufficient to enable Buyer to easily identify the Goods acquired.
- 4.3. Changes: Buyer reserves the right at any time to direct changes, or cause Seller to make changes, to drawings and specifications of the goods or to otherwise change the scope of the work covered by this Contract including work with respect to such matters as inspection, testing or quality control, and Seller agrees to (a) promptly make such changes, and (b) accept any subsequently issued contracts implementing such changes. Any difference in price or time for performance resulting from such changes shall be equitably adjusted by Buyer after receipt of documentation in such form and detail as Buyer may direct. Any changes to this Contract shall be made in accordance with section 26.5.

5. SCHEDULE FOR PERFORMANCE OF SERVICES AND/OR FOR DELIVERY OF GOODS:

- 5.1. Seller shall present a schedule for performing Services, which duration is more prolonged, to Buyer, whenever Buyer so requests in the Service Order, or by means of any other document.
- (a) The adhesion to the schedule presented is essential to and necessary for the good development of the Services, and the term extension for delay arising from events that may be ascribed to Seller is not granted, specially in the cases, in which the interruption or the suspension of the Services results in consequences of any nature to Buyer's production process.
- (b) A contingent term extension Buyer grants, irrespective of the cause, shall not give Seller any right to claim an increase in

the due amount, payments, reimbursements or additional amounts of any nature, including losses and damages.

- (c) Whenever requested by Buyer, because delays for reasons that may be ascribed to Seller were ascertained, Seller shall perform Services using overtime in order to comply with the terms established in the schedule without entailing any additional costs to Buyer.
- 5.2. Regarding the delivery of Goods, the term is of the essence. Seller shall take action to electronically communicate purchasing and supply chain transactions in a secure (encrypted) manner, including but not limited to receiving Buyer's RFQs, purchase contracts and production schedules, as well as sending ASNs, quotes and proposals to Buyer. The deliveries shall be made in the quantities and at the terms specified in Buyer's schedules. Buyer shall not be obliged to make the payment for the Goods delivered in excess of the quantities specified in the delivery schedules. Buyer may alter the portion of the scheduled shipments or establish the temporary suspension of the scheduled shipments, and no event shall give Seller the right to modify the price for the Goods. In the cases, in which the quantities and/or the delivery schedules are not specified, Seller shall deliver the Goods in the quantities and at the terms Buyer directs in subsequent releases.

6. INSPECTION AND ACCEPTANCE OF SERVICES AND/OR OF GOODS:

All the Services and Goods may be subject to an inspection Buyer and Seller jointly conduct. The inspection shall be conducted in the end of the performance of the Services or upon the delivery of the Goods, or in the end of the performance of each phase of the Services or upon the delivery of each lot of the Goods, whenever it is so agreed between the parties.

6.1. The Services that have not been completed on the date specified for their conclusion shall not be accepted as Services performed, or as a phase completed. The Goods, which quality or quantity is lower than that requested, shall not be accepted as delivered.

- 6.2. Buyer's inspection of the Services and/or of the Goods does not discharge Seller from any responsibility for the quality of the work done or of the Goods delivered.
- 6.3. Nonconforming, Rejected, Obsolete or Surplus Goods: Seller acknowledges that Buyer will not perform incoming inspections of the goods, and waives any rights to require Buyer to conduct such inspections. To the extent Buyer rejects goods as nonconforming, the quantities under this Contract will automatically be reduced unless Buyer otherwise notifies Seller. Seller will not replace quantities so reduced without a new contract or schedule from Buyer. Nonconforming goods will be held by Buyer in accordance with Seller's instructions at Seller's risk. Seller's failure to provide written instructions within 10 days, or such shorter period as may be commercially reasonable under the circumstances, after notice of nonconformity shall entitle Buyer, at Buyer's option, to charge Seller for storage and handling or to dispose of the goods without liability to Seller. Payment for nonconforming goods shall not constitute an acceptance of them, limit or impair Buyer's right to assert any legal or equitable remedy, or relieve Seller's responsibility for latent defects. Any goods a) determined to be nonconforming by Seller (or its suppliers), b) rejected by Buyer as nonconforming, c) that become obsolete or surplus, will be rendered unusable prior to salvage or disposal by Seller (or its suppliers). Seller will ensure that nonconforming, rejected, obsolete or surplus goods are not sold as service or replacement parts to third parties. Seller agrees to institute appropriate controls with its suppliers to ensure compliance with this section.

7. INSPECTION OF SERVICES:

Buyer, at any time, may make that its duly qualified employees and/or representatives inspect the performance of the Services, as well as the fulfillment of the obliqations provided for herein.

- 7.1. Buyer may, at its discretion: (a) refuse or stop any performance of a Service contrary to the provisions hereof, or threatening Buyer's and/or third parties' personal or assets safety; (b) stop the total or partial payment of any invoice, in case the conditions provided for herein or the legal obligations are not fulfilled.
- 7.2. Seller undertakes to correct and/or redo, for its own account, the Services that, at Buyer's discretion, have not been performed under the terms requested.
- 7.3. Seller shall immediately fulfill any request made by Buyer to correct and/or redo the Services.
- 7.4. Buyer's inspection of the Services does not discharge Seller from any responsibility for the quality of the work done.
- 7.5 Seller agrees to participate in Buyer's supplier quality and development program(s) and to comply with all quality requirements and procedures specified by Buyer, as revised from time to time.

8. TERM AND EXTINGUISHMENT:

- This Contract shall be in force for the term Buyer and Seller establish, and is expressed in this Contract and/or in the Request for Quotation.
- 8.1. This Contract may be: (a) rescinded without charge, at any time, upon a notice in writing at least thirty (30) days in advance, at the convenience of any party; or (b) dissolved in the following cases: (b.1) any party's breach of the clauses and conditions provided for herein; and (b.2) lawful protest of a Seller's note, the filing for its receivership or bankruptcy.
- 8.2. In case the Contract is extinguished for lapse of time, Seller shall receive contingent payments, to which Seller is entitled, after the inspection of the Services performed, and were not received yet or for Goods delivered, except for that provided for in the following clauses.
- 8.3. In case this Contract is by any means extinguished, the following shall be deducted, if necessary and at Buyer's sole discretion, from the payment due by Buyer to Seller for Services and/or Goods contracted: (a) labor, materials and other expenditures for the correction of the Services and/or Goods not accepted; (b) taxes, social security contributions and other

obligations that were not paid by Seller and are due to the performance of the Services until the extinguishment; (c) wages, labor obligations, sub-sellers' balances; and (d) fines imposed herein.

8.4. The provisions referring to the secrecy of confidential information, auditing and to legal responsibilities, including labor ones arising from the performance of the Services, shall remain in full force, irrespective of the manner this Contract was extinguished.

9. WARRANTY:

- 9.1. Services: Seller warrants the Services it performs for the term established in the Request for Quotation, as from the date of Buyer's final acceptance.
- (a) The warranty herein given fully comprises the perfect adequacy, operation, soundness and safety of the Services performed, as well as defects and irregularities that may be found in materials and labor used in the performance.
- (b) The warranty given hereunder does not discharge Seller from the responsibilities contained in the Brazilian Civil Code.
- (c) During the warranty period, Seller undertakes to redo any and all Service having a defect or a performance fault, bearing all the costs involved, and no additional expense shall be charged from Buyer.
- (d) Any and all damage caused by Seller's redoing the Services shall be recovered at its sole expense or, at Buyer's discretion, shall be reimbursed in kind to Buyer.
- 9.2. Goods: Seller warrants the Goods it provides for the term established in the Request for Quotation as from the date of issuance of the Invoice.

10. STAFI

Seller undertakes, by itself and by its sub-sellers, to allocate qualified employees, who are at least eighteen years old, to perform the Services herein contracted ("Authorized Employees"), having a representative with authority to represent Seller, and powers to decide and to take the actions necessary for the perfect development of the Services.

- 10.1. Seller undertakes to furnish Buyer, in letterhead stationary, with the list containing the name of all the employees authorized to circulate or stay in Buyer's premises, undertaking to keep such list rigorously updated.
- 10.2. Seller undertakes to make that the Authorized Employees be duly uniformed with a neat appearance, and carry identification, according to Buyer's internal rules. Buyer, at its sole discretion, may request that Seller replace any Authorized Employee allocated for the compliance with the provisions hereof. Seller shall replace said employee in a term no longer than twenty-four (24) hours, irrespective of any justification. Buyer, at its sole discretion, may prevent any Authorized Employee entering its premises, justifying its decision by mail. The Authorized Employees may not circulate in Buyer's premises, except when performing a service and carrying out assignments arising herefrom and at places previously established and expressly informed by Buyer.
- 10.3. Seller shall not accept as its personnel, without previously consulting with Buyer, Buyer's former employees.
- 10.4. Seller undertakes, by itself and by the Authorized Employees, to rigorously comply with any and all Buyer's internal rules that are brought to its attention, and which compliance was requested. Seller undertakes, by itself and by the Authorized Employees, to rigorously comply with the legal rules applicable to the performance of the Services that are the purpose hereof, especially those issued by the Ministry of Labor, the competent State and Municipal Agencies, as well as any and all labor-, safety- and occupational medicine-related rules. Seller undertakes, by itself and by its employees, to rigorously comply with any and all Buyer's internal rules that are brought to its attention, and which compliance was requested, specially whenever applicable, as specified in the Request for Quotation, the requirements contained in the "Safety Handbook for Contractors or Service Providers" that will make an integral part hereof.
- 10.5. Seller assumes full responsibility: (a) for its staff's conduct, undertaking to respect and to make that the safety rules provided for in the prevailing laws and regulations and in Buyer's internal safety policies be respected, remarkably those applicable to the places of loading, unloading, maneuver or parking of vehicles; (b) for contingent accidents that may be caused by its staff and/or that occur to them. Seller shall also be liable for all the expenses referring to its employees' transport and meals.
- 10.6. In the event that Seller uses foreign labor to perform the Services that are the purpose hereof, Seller shall be solely and exclusively responsible for taking all the measures, which come to be necessary for obtaining the necessary work visas, in order that the Authorized Employees of foreign origin legally perform the activities assigned to them, and Seller assumes before Buyer and before the competent government authorities full responsibility for the stay of the foreign Authorized Employees in the Country.

11. SUBCONTRACTING:

Unless otherwise specified during the quotation process and/or in the Request for Quotation, Seller may not subcontract services related to its activity-object and to the main purpose hereof. Any other subcontracting may only be conducted upon Buyer's prior and express authorization, and the use of cooperatives, independent workers and microcompanies (ME) is hereby forbidden.

11.1. Seller undertakes to make that its sub-sellers fully respect the provisions contained herein that are applicable to them. Seller shall be fully, solely and severally liable before Buyer for all the obligations established in this Contract and in the other documents making an integral part hereof, as well as for the perfect performance of the Services, whether they were performed directly or by companies subcontracted under this clause.

12. LABOR RELATIONS:

The provisions hereof, in no event, may be construed as constituting a labor relation between the Authorized Employees and Buyer; therefore, Buyer shall not shoulder any responsibility in this respect.

- 12.1. Seller undertakes, by itself and its sub-sellers, to rigorously observe and comply with the prevailing labor, social and social security laws and regulations regarding the Authorized Employees, on condition that upon Seller's failure, this Contract shall be deemed as terminated by operation of law.
- 12.2. Seller shall be solely liable for any and all payment, and labor, tax, social and social security charges, as well as Seller shall be liable for its staff before the INSS, the Federal Revenue Department and other government agencies.
- 12.3. Seller shall maintain and see to its sub-sellers having a separate payroll, and shall make the payment of the contributions regarding the FGTS, the INSS, and the ISS likewise, in separate forms and referring to the Authorized Employees allocated for the performance of the Services herein contracted. Seller shall exhibit, when requested by Buyer, the records of the Authorized Employees.
- 12.4. Seller undertakes to respect and to make that the Authorized Employees respect Buyer's internal rules. Seller assumes full responsibility for any work-related accident that may occur with the Authorized Employees in any Buyer's premises in performing this Contract. Seller shall be solely responsible for the occupational safety of the Authorized Employees undertaking to furnish individual protection equipment IPE, and rigorously observing all the prevailing laws and regulations, and rules regarding the subject. Seller shall be solely liable for any lawsuit, including labor claims filed by the Authorized Employees, which may involve Buyer, and which are somehow related hereto.
- 12.5. Seller undertakes to bear and/or reimburse Buyer any costs and/or judicial and/or extrajudicial expenses, including attorneys' fees, without adverse effects for being liable for contingent losses and damages resulting from the event.

13 LIABILITY:

Seller shall be solely liable for any and all damage to property or personal injury that directly or indirectly may cause to Buyer, its employees and/or third parties, and arising from the performance of the Services or of the provision of the Goods that are the purpose hereof. (a) Seller shall be liable before Buyer, its employees and/or third parties, for the damages caused by its sub-sellers under this clause. (b) Seller undertakes to promptly redress the damages caused, provided that they are duly evidenced, and that they refer to the Services and/or to the Goods that are the purpose hereof. (c) Buyer's right to require recovery from the damages caused by Seller, or at its discretion, to debit against Seller, because of any claims referring to the Services and/or Goods herein contracted, is safeguarded.

14. INSURANCE:

Whenever requested by Buyer, Seller shall maintain insurance during the whole validity period hereof, and in the coverage designated in the respective Request for Quotation.

- 14.1. Seller shall furnish a certificate evidencing the satisfaction of these insurance requirements or certified copies of all insurance policies to Buyer within the term of 10 days as from Buyer's written request. The certificate will provide for that Buyer will receive a 30 days' prior written notice from the insurer of any contingent termination or reduction in the amount or in the scope of the coverage. Seller's furnishing of the certificates of insurance or the taking out of the insurance shall not discharge Seller from its obligations or responsibilities hereunder, before Buyer and/or third parties, even in connection with the amounts and/or coverage exceeding those comprised by the insurance policy taken out under this item.
- 14.2. Buyer's right to require the redress for damages caused by Seller, which may not be compensated by the insurer, because of Seller's malicious acts or omissions and/or negligence, is safeguarded. In case Buyer has not given any recommendation to Seller to maintain a specific insurance on the responsibilities assumed herein, Seller shall be fully responsible for any damages or losses that Seller may, directly or indirectly, by itself or by its sub-sellers, cause to Buyer or to third parties, because of the fulfillment of the purpose hereof.

15. JOB SITE:

In case it is provided for in the documents making an integral part of the selection process (Request for Quotation and other related documents), Seller shall install in the area supplied on a commodatum basis by Buyer, a Job Site where equipment, machines and materials owned by Seller shall be maintained.

- 15.1. Seller shall place its identification in the Job Site, using it only for the purpose established herein, and in accordance with Buyer's instructions and recommendations, undertaking to give such instructions and recommendations to its employees and to third parties circulating in the premises.
- 15.2. Seller shall maintain the assets it owns in the Job Site, whenever they are not used in performing the Services. Buyer shall make that, in the area designed for installing the Job Site, the resources defined in the Request for Quotation of the Services making an integral part hereof, be available to Seller. The Job Site shall be installed at the sole expense of Seller that shall be responsible for maintaining it in a good state of repair and cleaning, as well as for watching over the place. Buyer shall be vested with no responsibility for the Job Site installation, maintenance and safety.
- 15.3. The area for installing the Job Site is directly related to the contracting of the Services that are the purpose hereof, and is supplied on a commodatum basis. In the event that this Contract is, in any way, extinguished, the commodatum shall also be extinguished; and Seller shall be obliged to return the area vacant and unoccupied and in a good state of repair to Buyer,

irrespective of any notice or judicial or extrajudicial communication, and Seller shall remain liable for the real estate until Seller definitively surrenders the keys to Buyer. In case Seller does not return the area in the extinguishment term hereof, the wrongful possession shall be characterized, therefore, Buyer shall have the resulting right of reentry to the area, and Seller shall be liable for resulting losses and compensatory damages, including attorneys' fees and Court fees that Buyer may incur. In case Seller does not vacate the area, Buyer is hereby authorized to remove all the assets owned by Seller from the place, and to store them in a warehouse, at Seller's expenses.

15.4. Buyer shall not be held liable for damages caused to the assets owned by Seller during the removal provided for hereinabove.

16. INTELLECTUAL PROPERTY:

Seller agrees: (a) to defend, indemnify, and hold Buyer harmless from any complaint about the violation of rights (including patent, registered trademark, copyright, industrial design right, or other proprietary right, or misuse or misappropriation of trade secret) and resulting damages and expenses (including attorneys' reasonable fees and other professional fees) in any way related to the Services and/or Goods that are the purpose hereof, even in connection with the complaints, in which Seller has provided only a part of the Services and/or of the Goods; Seller expressly waives any complaint against Buyer, on the ground that the violation results from adhering to Buyer's specification; (b) that Buyer or its sub-seller shall have the right to repair, rebuild or reassemble the Goods delivered hereunder without paying Seller for any amount as royalty; (c) that the parts manufactured based on Buyer's drawings and/or specifications may not be designed for Seller's own use or traded to third parties without Buyer's prior and express authorization; (d) that since the purpose of this Contract is the creation of a work subject to the provisions governing copyright, the result of such creation shall be considered as "work made for hire", as defined in the prevailing laws and regulations. In case there is any impediment to the classification of such result as work made for hire, Seller hereby assigns to Buyer all right, title and interest in the copyrights, moral rights, intellectual property, or in rights of any other nature, which are connected or may be connected with said result.

17. TECHNICAL INFORMATION:

Seller agrees not to assert any claim (other than a claim for patent infringement) with respect to any technical information that Seller shall have disclosed or may hereafter disclose to Buyer in connection with the Goods or Services that are the purpose hereof.

18. ENVIRONMENT:

Seller shall comply with all the federal, state and municipal environment laws and regulations referring to the activities to be conducted pursuant to this Contract.

- 18.1. Buyer shall distribute a controlled copy of the Environment Procedures, Instructions and Records of ISO 14001 referring to the type of activities to be conducted by Seller.
- 18.2. Seller is responsible for the correct and discerning completion of the Environment Records applied to its activities, as well as Seller undertakes to follow Buyer's environment policy.
- 18.3. The atmospheric emissions caused by the activities carried out by Seller shall fulfill the legal requirements, as well as the technical requirements contained in the Operation License.
- 18.4. Seller undertakes not to discharge any type of effluent, wastewaters, solid/semisolid or pasty wastes in the rainwater pipelines laid in Buyer's property. In case such discharge is necessarily unavoidable, Seller shall obtain prior and express authorization from Buyer's Environmental Engineering Department.
- 18.5. In using the job site built in Buyer's property, Seller undertakes to: (a) cooperate in implementing programs to minimize the waste production and programs to recycle materials coordinated by Buyer; (b) implement the selective collection of materials in its operation areas, according to the procedures established by Buyer; (c) store wastes, only if it is unavoidably necessary in an area of the job site previously established by Buyer. In this case, Seller hereby undertakes to demarcate, waterproof, restrain and cover the place so determined, in order to avoid possible contamination of the rainwater gallery and of the soil, always informing Buyer about the date of beginning and end of the temporary storage of the wastes.

 18.6. Seller shall keep the Manifests of Transport of Wastes (MTR) appropriately filed, making them available for
- 18.6. Seller shall keep the Manifests of Transport of Wastes (MTR) appropriately filed, making them available for consultation whenever necessary.

19. AUDITING

Seller gives Buyer the right of access and to obtain copies at any time, of all the tax and accounting documents, data of payrolls, records, mails, written instructions and other relevant documents, in order to audit the charges and/or allocations and/or payments made to third parties, and directly charged from Buyer or as reimbursement, and referring to the Services and/or Goods herein contracted. Seller undertakes to keep the documents herein mentioned, and referring to the period comprised from January 1 to December 31 of each year, for the term of sixty (60) months, the last payment made being considered

20 SECRECY

Seller, by its employees, sub-sellers and deputies, agrees not to disclose to third parties, or to use any Buyer's written or

verbal information and/or documentation (maps, outlines, blueprints, plans, photos, films, etc), of which Seller is aware or to which Seller has direct or indirect access. Seller agrees and acknowledges that non-compliance with the secrecy herein agreed shall result in losses to Buyer, and Seller is obliged to redress them in the event of violation.

21. SETOFF/RECOUPMENT:

In addition to any right of setoff or recoupment provided for at law, all the amounts due to Seller and its affiliates/subsidiaries shall be considered net of indebtedness before Buyer and before its affiliates/subsidiaries; and Buyer shall have the right to setoff against and to recoup from any amounts due to Seller and its affiliates/subsidiaries with the amounts owed by Seller to Buyer and its affiliates/subsidiaries.

22. NO ADVERTISING OR POSTING OF GM INFORMATION:

Seller shall not, without first obtaining the written consent of Buyer, in any manner a) advertise or publish the fact that Seller has contracted to furnish Buyer the goods or services covered by this Contract, b) use any trademarks or trade names of Buyer in Seller's advertising or promotional materials, or c) use GM information in any form of electronic communication such as web sites (internal or external), blogs, or other types of postings.

23. COMPLIANCE WITH LAWS: TRADE AND EMPLOYMENT PRACTICES

Seller and any Goods or Services provided by Seller shall conform to all laws, rules, regulations, court orders, covenants, ordinances or standards applicable to the country (countries) of destination, or those connected with manufacturing, labeling, transportation, importation, exportation, licensing, approval or certification of Goods or Services, including, but not limited to those connected with environmental matters, data protection and privacy, wages, working conditions and hours, selection of sub-seller, discrimination, occupational health/safety, and safety of the motor vehicle. Seller also represents that neither Seller nor any of its sub-sellers shall use child labor, slaves, prisoners or any other form of forced or involuntary labor or will engage in abusive trade practices of labor exploitation or corruption of provision of Goods or Services that are the purpose of this Contract. Seller agrees to comply with all applicable anti-corruption laws, including the U.S. Foreign Corrupt Practices Act, and that neither it nor any of its sub-contractors will directly or indirectly provide or offer to provide, anything of value to or for the benefit of, any official or employee of a governmental authority to obtain or retain any contract, business opportunity, or other benefit, or to influence any act or decision of that person in his/her official capacity. On Buyer's request, the Seller shall certify, in writing, the compliance hereinabove. Seller shall indemnify, and discharge Buyer from any responsibility, complaint, claim or expense (including attorneys' fees or other professional fees) arising from or related to Seller's non-compliance.

24. ACT OF GOD OR FORCE MAJEURE:

- 24.1. No party shall be held liable for not complying with any provision hereof, if non-compliance arises from an act of God or Force Majeure, as defined in the Brazilian laws and regulations.
- 24.2. In case any party delays and/or does not fulfill the obligations hereof, because of a fact, which effects could not be avoided or prevented, the party that could not fulfill its obligations should apprise, in writing, the other party, within ten (10) days as of the date of the event, including a report detailing and evidencing the unpredictability and uncontrollability of the event, for the other party's analysis.
- 24.3. During the period Seller delays or does not fulfill the obligations hereof, Buyer, at its own discretion, may acquire Services and/or Goods from other sources and/or reduce the quantities acquired from Seller, without giving any responsibility to Seller. Buyer may further require that Seller performs the Services or provides the Goods by means of alternative sources, in the quantities and within the terms requested, at the same price herein fixed.
- 24.4 If requested by Buyer, Seller shall, within 10 days, provide adequate assurances that the delay shall not exceed 30 days. If the delay lasts more than 30 days or Seller does not provide adequate assurance that the delay will cease within 30 days, Buyer may immediately terminate this Contract without liability. In addition, Seller at its expense shall take such actions as are necessary to ensure the supply of goods and services to Buyer for a period of at least 30 days during any anticipated labor disruption or resulting from the expiration of Seller's labor contract(s).

25. PENAL CLAUSE:

Without prejudice to the other rights herein established, a penal clause shall apply to this Contract, if that is the case, provided that its conditions have been previously stipulated in the Request for Quotation making an integral part hereof. The provisions contained in the prevailing laws and regulations shall be applicable too.

26. GENERAL PROVISIONS:

- 26.1. Assignment and Transfer: Seller may not assign or transfer this Contract, in whole or in part, without Buyer's prior and express consent.
- 26.2. Relationship: This Contract does not establish any partnership or association relationship between the parties or becomes a party an agent or legal representative of the other party, for any other purpose whatsoever, unless expressly provided for otherwise herein; and any party hereto shall not be asserted any right or authority, express or implied, to assume or to create any obligation or responsibility in the name or on behalf of the other party, or to bind the other party in

any way or to any thing whatsoever, without the prior approval, in writing, of a duly authorized representative.

26.3. Nullity: The representation of nullity of any clause hereof shall not affect other clauses, which shall remain valid and effective while this Contract is in force.

26.4. Use of Software: Seller shall be solely responsible for the control of software that may be used in performing this Contract. Buyer shall not be held responsible for any violation of copyright, including disrespect for the intellectual property of software, which Seller or any of its employees or sub-sellers may commit. (a) Seller undertakes to discharge Buyer from any responsibility for a complaint or a lawsuit, which may be filed against Buyer, because of the violation of rights provided for hereinabove. (b) Seller undertakes to bear and/or reimburse Buyer any costs and/or judicial and/or extrajudicial expenses, including attorneys' fees, without adverse effects for being liable for contingent losses and damages arising from the event

26.5. Amendments to the Contract: Any amendment to the provisions contained in this Contract or in any of its Exhibits may only be made issuing an addendum to this Contract, by mutual agreement of the parties.

26.6. Good Standing with Taxing and Social Security Authorities: Seller shall present, whenever requested by Buyer, Certificates issued by competent public bodies that support its good standing with the taxing and social security authorities. 26.7. Conflicts: In the event of conflict about the construction of the provisions contained in this Contract and in the other documents making an integral part hereof, the parties' intention upon the negotiation shall always prevail. In the event that the parties do not reach an agreement, that provided for herein shall prevail.

26.8. Forbearance: The parties' forbearance shall not mean the pardon, waiver, alteration or novation of that established berein

26.9. Entire Contract: This Contract, together with the Request for Quotation, its exhibits, appendixes, supplements, letters or other provisions of Buyer, fully constitutes the Contract between Seller and Buyer in connection with the purpose hereof and supersedes all prior verbal or written representations and contracts. This Contract may only be modified by an amendment to the Contract issued by Buyer.

26.10. Renegotiation: The parties agree to renegotiate the provisions contained herein, in case governmental measures are adopted and cause significant alterations to the economic policy of the country, making an economic impact on this contract.

27. GOVERNING LAW: JURISDICTION:

This Contract is to be construed according to the laws of the country (and state/province, if applicable) from which this contract is issued as shown by the address of Buyer, excluding the provisions of the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods and any conflict of law provisions that would require application of another choice of law. Any action or proceedings by Buyer against Seller may be brought by Buyer in any court(s) having jurisdiction over Seller or, at Buyer's option, in the court(s) having jurisdiction over Buyer's location, in which event Seller consents to jurisdiction and service of process in accordance with applicable procedures. Any actions or proceedings by Seller against Buyer may be brought by Seller only in the court(s) having jurisdiction over the location of Buyer from which this contract is issued.

28. REGISTRATION:

SELLER

The terms hereof are registered with the First Registry Office of Real Estate and Related Registries of São Caetano do Sul - SP

This Contract is issued electronically and is valid, even though the parties' signatures are not contained herein
BUYER